

**Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados (continente)
2018 (dados até maio)**

	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Maio		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro		Total			
	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores	IRCT	Trabalhadores		
Contratos Coletivos (CC) (1)	1	4	2	14.317	12	40.584	12	43.496	14	66.126	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	41	164.527	
Novo	0	0	0	0	0	0	1	4.650	2	8.800	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	13.450	
Revisão	1	4	2	14.317	12	40.584	11	38.846	12	57.326	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	38	151.077	
Parcial	0	0	1	8.119	5	1.856	6	33.467	8	55.904	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	99.346	
Com texto consolidado	0	0	0	0	4	37.445	2	1.332	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	38.777	
Global	1	4	1	6.198	3	1.283	3	4.047	4	1.422	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	12	12.954	
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	5.800	0	0	2	11.000	1	507	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	17.328	
Novo	0	0	0	0	2	11.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	11.000	
Revisão	1	5.800	0	0	0	0	1	507	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	6.328	
Parcial	1	5.800	0	0	0	0	0	0	1	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	5.821	
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Global	0	0	0	0	0	0	1	507	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	507	
Acordos de Empresa (AE) (3)	7	1.861	0	0	9	1.057	8	547	15	1.698	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	39	5.163	
Novo	2	306	0	0	2	55	5	470	4	386	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	1.217	
Revisão	5	1.555	0	0	7	1.002	3	77	11	1.312	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26	3.946	
Parcial	4	1.450	0	0	4	595	1	0	4	293	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	13	2.338		
Com texto consolidado	0	0	0	0	0	0	2	77	4	640	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	717	
Global	1	105	0	0	3	407	0	0	3	379	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	891		
Acordos de adesão (4)	1	-	0	-	1	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	2	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
obrigatória (6)	0	0	0	0	1	33	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	33	
necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Revogação	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
CC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AC	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
AE	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	
Portarias (8)	4	0	1	0	1	0	6	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	22	0	
de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	22	-	
convenções objecto de extensão	4	-	1	-	1	-	6	-	10	-	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	0	-	22	-	
de condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Totais																												
de convenções colectivas (9) = (1) + (2) + (3)	9	7.665	2	14.317	23	52.641	21	44.550	30	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	85	187.018	
de IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	10	7.665	2	14.317	24	52.641	21	44.550	30	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	87	187.018	
de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	14	7.665	3	14.317	26	52.674	27	44.550	40	67.845	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	110	187.051	

Fonte : DERT - DGERT

Observações:

Número de trabalhadores: o existente no âmbito de cada convenção coletiva, decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho, tem por fonte os Quadros de Pessoal do ano disponível mais recente, excepto quando se trate de instrumento novo em que é o indicado no respectivo texto. Do segundo caso resulta que o número total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" porque neste apuramento apenas se considera o número de trabalhadores de revisões de convenções, uma vez que nas primeiras convenções não existe aumento de remunerações.

Portarias: embora publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego e no Diário da República, são indicadas em relação ao mês do respetivo Boletim.

Convenções objeto de extensão: número de convenções ou revisões estendidas pelas portarias de extensão publicadas em cada mês. As convenções e revisões em causa foram publicadas em meses ou anos anteriores.

Janeiro: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção; e 1 AE em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais.

Março: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 2 AE que são alteração não salarial; 2 AE que são 1ª convenção, em que num deles o nº de TCO foi contabilizado em mês anterior; 2 AC são 1ª convenção; 1 CC em que foi alterada a estrutura das categorias profissionais; e 1 decisão arbitral obrigatória.

Abril: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 5 AE e 1 CC que são 1ª convenção; 1 CC em que não é viável o cálculo e 1 AE em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior.

Maior: o total de trabalhadores é superior ao determinado na "variação média ponderada intertabelas" por incluir: 4 AE e 2 CC que são 1ª convenção; e 1 CC em que nº de TCO foi contabilizado em mês anterior. Nº de TCO estimados com base nos Quadros de Pessoal 2016 para o CC CAP e CC AHSA, tendo como critérios, empresas associadas e abrangência da convenção (geográfica e atividade económica). O texto refere, no caso do CC da CAP, 50 mil trabalhadores, incluindo trabalhadores por conta própria e no caso do CC AHSA o texto refere cerca de 4 mil TCO, incluindo trabalhadores por conta própria.